

EDITAL DE LEILÃO Nº 02975/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02975/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 997, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 25 de Outubro de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 17 de Outubro de 2022, às 10:00 horas e termino no dia 19 de outubro as 17:30.

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 13 a 14 de Outubro de 2022, no horário de 10:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I – AUTO SOCORRO PARAGUAÇU - LEVA TAPAS, situado no(a) Avenida Orlando Alves Pereira, nº 85 - - FIRMA, Bairro Leva Tapas, Paraguaçu-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitaçào;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitaçào, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitaçào, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da

Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e. Telefone(s) para contato;
- f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irre recuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
- g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **17 de Novembro de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 233.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **17 de Novembro de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 233.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 17/11/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 13ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARAGUACU, com sede na Av.dom Bosco, nº 248, Centro, Paraguaçu - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em

registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 13º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/PARAGUACU, com sede na Av.dom Bosco, nº 248, Centro, Paraguaçu - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrان.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Paraguaçu - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 19 de Agosto de 2022.

MARCIO CAVALCANTE BIJALON
DELEGADO DE POLICIA
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	627	Sucata	9BGSB19X04B176168	HGS3029	Gm/Corsa Classic	Cinza	2004	R\$ 1.000,00
2	627	Sucata	9BD178016V0407263	CPO9053	Fiat/Palio Ed	Azul	1997	R\$ 700,00
3	627	Sucata	9BD15802786173643	EFT6822	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Cinza	2008	R\$ 2.000,00
4	627	Sucata	9BWZZZ377TP562185	GRR5248	Vw/Gol Cli	Vermelha	1996	R\$ 1.000,00
5	627	Sucata	9BFCXXLC2JBX85739	BKP0103	Ford/Del Rey Ghia	Amarela	1988	R\$ 1.000,00
6	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Verde	-	R\$ 300,00
7	627	Sucata	CG1251040321	GNV4842	Honda/125	Vermelha	1978	R\$ 100,00
8	627	Sucata	9C2JC30103R018585	LOI5269	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R\$ 500,00
9	627	Sucata	9C2JC30708R022140	KVO2029	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 200,00
10	627	Sucata	9C2MC35002R002561	GXV5718	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2001	R\$ 700,00
11	627	Sucata	9C2JC250VVR146349	GVD3515	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1997	R\$ 300,00
12	627	Sucata	9C6KE090080026353	BPR4461	Yamaha/Ybr 125ed	Vermelha	2007	R\$ 500,00
13	627	Sucata	9C64AN000N0002861	GOD7382	Yamaha/Dt 200	Branca	1992	R\$ 300,00
14	627	Sucata	9C2JC1801RRR17982	GQK9032	Honda/Cg 125 Today	Azul	1994	R\$ 200,00
15	627	Sucata	9CDNF41LJ9M282105	HIW7593	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2008	R\$ 500,00
16	627	Sucata	9CDNF41LJ8M228214	HFL0426	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	R\$ 500,00
17	627	Sucata	94J1XFBAA66M021611	HCT5458	Sundown/Web 100	Prata	2006	R\$ 200,00
18	627	Sucata	9C2JC2501SRS91187	BRR0533	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	R\$ 200,00
19	627	Sucata	95VFU4E8BBM000161	HKN6451	Dafra/Zig	Vermelha	2011	R\$ 400,00
20	627	Sucata	9C2JC4120CR567301	OLU1529	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2012	R\$ 500,00
21	627	Sucata	42K002703	GNV5464	Y/Yamaha Rdz 125 li	Preta	1985	R\$ 100,00
22	627	Sucata	9C2JC30103R047265	CVF7323	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	R\$ 400,00
23	627	Sucata	9C2JC1801KR416738	GPO9362	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1989	R\$ 300,00
24	627	Sucata	9C2KC08107R051612	HEZ1409	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	R\$ 200,00
25	627	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 200,00
26	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2005	R\$ 300,00
27	627	Sucata	9C2JC30708R168236	HIQ8013	Honda/Cg 125 Fan	Fantasia	2008	R\$ 500,00
28	627	Sucata	9C2MD0301JR100435	GNR8034	Honda/X1 250	Vermelha	1987	R\$ 100,00

29	627	Sucata	CG125BR1201348	GNQ2690	Honda/Cg 125	Azul	1982	R\$ 100,00
30	627	Sucata	RH9HD125LXG081932	GXD6372	Imp/Hartford Legion 125	Preta	1999	R\$ 100,00
31	627	Sucata	CG125BR1340359	GOG2372	Honda/Cg 125	Azul	1983	R\$ 100,00
32	627	Sucata	9C2JC3010YR155559	CTF8427	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2000	R\$ 300,00
33	627	Sucata	9C2MC35007R011751	HDZ3137	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2006	R\$ 200,00
34	627	Sucata	JH2PC2500RM308227	BJZ5552	I/Honda Cbr 600f	Roxa	1994	R\$ 1.000,00
35	627	Sucata	XL250BR1017618	GRT5945	Honda/Xi 250 R	Azul	1983	R\$ 100,00
36	627	Sucata	9C2NC4310AR024083	NPX0208	Honda/Cb 300r	Amarela	2009	R\$ 500,00
37	627	Sucata	XL250BR1011719	GNZ5860	Honda/Xi 250	Branca	1983	R\$ 100,00
38	627	Sucata	9C2JC30708R711258	HIW7126	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 200,00
39	627	Sucata	9C2MC35006R020823	HDA9406	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2006	R\$ 300,00
40	627	Sucata	9C64MS000V0018753	GVY4090	Yamaha/Cy 50 Jog	Branca	1997	R\$ 50,00
41	627	Sucata	9C2JC1801JR132547	GNZ8472	Honda/Cg 125	Preta	1988	R\$ 100,00
42	627	Sucata	9C2JC250WVR010465	GST6031	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 300,00
43	627	Sucata	9C62TW000M0038708	GNL7918	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1991	R\$ 100,00
44	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 100,00
45	627	Sucata	-	-	Honda/125 Nissei T-Cargo	Branca	-	R\$ 100,00
46	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 400,00
47	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Cargo	Vermelha	-	R\$ 200,00
48	627	Sucata	-	-	Yamaha/Dt 200	Branca	1987	R\$ 100,00
49	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	R\$ 100,00
52	627	Sucata	-	-	Yamaha/Rd 135	Vermelha	-	R\$ 100,00
53	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1992	R\$ 100,00
54	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 100,00
55	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 100,00
56	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	2010	R\$ 300,00
57	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	1985	R\$ 200,00
58	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	1986	R\$ 300,00
59	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 200,00
60	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	R\$ 200,00
61	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	1986	R\$ 300,00
62	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Cinza	1999	R\$ 300,00
63	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2001	R\$ 400,00
64	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 300,00
65	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	1985	R\$ 200,00
66	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2000	R\$ 400,00
67	627	Sucata	-	-	Honda	Branca	1987	R\$ 100,00
68	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	R\$ 200,00
69	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Fan Esi	Azul	-	R\$ 700,00
70	627	Sucata	-	-	Honda	Prata	2004	R\$ 400,00
71	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
72	627	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 400,00
73	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	1982	R\$ 100,00
74	627	Sucata	-	-	Honda	Azul	2004	R\$ 200,00
75	627	Sucata	-	-	Honda	Verde	1990	R\$ 300,00
76	627	Sucata	-	-	Honda	Roxa	-	R\$ 100,00
77	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 200,00
78	627	Sucata	-	-	Honda/Biz 100 Es	-	-	R\$ 200,00
79	627	Sucata	-	-	Y/Yamaha	Preta	1989	R\$ 200,00
80	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Branca	2008	R\$ 100,00
81	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Prata	-	R\$ 200,00
82	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Prata	-	R\$ 200,00
83	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	-	-	R\$ 200,00
84	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Preta	-	R\$ 200,00
85	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Cinza	-	R\$ 100,00
86	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Preta	-	R\$ 30,00

87	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Verde	-	R\$ 10,00
88	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Branca	-	R\$ 100,00
89	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Preta	-	R\$ 300,00
90	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	-	-	R\$ 300,00
91	627	Sucata	-	-	Yamaha/Factor Ybr125 E	Prata	-	R\$ 300,00
92	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Preta	-	R\$ 400,00
93	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	-	R\$ 400,00
94	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 300,00
95	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	R\$ 100,00
96	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2003	R\$ 500,00
97	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 400,00
98	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	-	R\$ 200,00
99	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 300,00
100	627	Sucata	-	-	Honda	Prata	-	R\$ 400,00
101	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	-	R\$ 400,00
102	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	-	R\$ 300,00
103	627	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 100,00
104	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	-	R\$ 300,00
105	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	R\$ 300,00
106	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Prata	-	R\$ 300,00
107	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2004	R\$ 400,00
108	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	1995	R\$ 100,00
109	627	Sucata	-	-	Honda	Branca	1985	R\$ 100,00
110	627	Sucata	-	-	Honda	Branca	1982	R\$ 100,00
111	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
112	627	Sucata	-	-	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	-	R\$ 500,00
113	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Verde	1980	R\$ 400,00
114	627	Sucata	-	-	Honda/C100 Biz	Azul	-	R\$ 400,00
115	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	1989	R\$ 400,00
116	627	Sucata	-	-	Y/Yamaha 125	Azul	-	R\$ 500,00
117	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
118	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
119	627	Sucata	-	-	Honda/Xl 125	Preta	-	R\$ 200,00
120	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Azul	-	R\$ 50,00
121	627	Sucata	-	-	Honda/Xr 250 Tornado	Azul	-	R\$ 100,00
122	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 30,00
123	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 300,00
124	627	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 500,00
125	627	Sucata	-	-	Honda	Branca	1985	R\$ 100,00
126	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
127	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Azul	-	R\$ 200,00
128	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 100,00
129	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 100,00
130	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	-	-	R\$ 400,00
131	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Prata	-	R\$ 200,00
132	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 300,00
133	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
134	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 300,00
135	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
136	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 300,00
137	627	Sucata	-	-	Y/Yamaha Rd 135 Z	Preta	1987	R\$ 200,00
138	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Verde	-	R\$ 400,00
139	627	Sucata	-	-	Honda	Amarela	1989	R\$ 500,00
140	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	R\$ 500,00
141	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Nao Informado	2003	R\$ 400,00
142	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 200,00

143	627	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 300,00
144	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 500,00
145	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 500,00
146	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	1988	R\$ 200,00
147	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R\$ 300,00
148	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
149	627	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 800,00
150	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 400,00
151	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 300,00
152	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 50,00
153	627	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 500,00
154	627	Sucata	-	-	Honda	Branca	-	R\$ 200,00
155	627	Sucata	-	-	Honda	Branca	1998	R\$ 100,00
156	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	-	1995	R\$ 100,00
157	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 300,00
158	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
159	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
160	627	Sucata	-	-	-	Prata	-	R\$ 100,00
161	627	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 100,00
162	627	Sucata	-	-	Y/Yamaha Dt 180	Preta	-	R\$ 100,00
163	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 100,00
164	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	-	R\$ 400,00
165	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	R\$ 100,00
166	627	Sucata	-	-	Honda/C100 Biz	Vermelha	2001	R\$ 200,00
167	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2007	R\$ 400,00
168	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Cargo Ks	Vermelha	-	R\$ 200,00
169	627	Sucata	-	-	Honda/Biz 125	Azul	-	R\$ 500,00
170	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Prata	-	R\$ 400,00
171	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Preta	-	R\$ 300,00
172	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 300,00
173	627	Sucata	-	-	Yamaha/Factor Pr Ybr125k	-	-	R\$ 300,00
174	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 100,00
175	627	Sucata	-	-	Yamaha/Factor Ybr125 E	Preta	-	R\$ 300,00
176	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 300,00
177	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Preta	-	R\$ 200,00
178	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 300,00
179	627	Sucata	-	-	Honda/Xl 125	Vermelha	-	R\$ 200,00
180	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Verde	-	R\$ 300,00
181	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 300,00
182	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
183	627	Sucata	-	-	Honda	Preta	2004	R\$ 300,00
184	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2007	R\$ 300,00
185	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 300,00
186	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Preta	-	R\$ 200,00
187	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2003	R\$ 300,00
188	627	Sucata	-	-	Honda	Preta	2001	R\$ 200,00
189	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2002	R\$ 500,00
190	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 200,00
191	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	R\$ 300,00
192	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
193	627	Sucata	-	-	Honda	Azul	1985	R\$ 200,00
194	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 300,00
195	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
196	627	Sucata	-	-	Honda	Azul	1989	R\$ 100,00
197	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	1985	R\$ 100,00
198	627	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 100,00

199	627	Sucata	-	-	-	-	-	RS 300,00
200	627	Sucata	-	-	-	Azul	-	RS 200,00
201	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Preta	-	RS 400,00
202	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Prata	-	RS 200,00
203	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Azul	-	RS 500,00
204	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	RS 100,00
205	627	Sucata	-	-	Honda/Biz 100 Es	-	-	RS 200,00
206	627	Sucata	-	-	Honda	Prata	-	RS 200,00
207	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	-	-	RS 300,00
208	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	2001	RS 200,00
209	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Preta	-	RS 300,00
210	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	RS 300,00
211	627	Sucata	-	-	Honda/Xi 250	Branca	1983	RS 100,00
212	627	Sucata	-	-	Monark/Avx	Vermelha	1998	RS 300,00
213	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Prata	-	RS 200,00
214	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 100,00
215	627	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	RS 400,00
216	627	Sucata	-	-	Y/Yamaha	Preta	-	RS 400,00
217	627	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	RS 500,00
218	627	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 100,00
219	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 300,00
220	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	1985	RS 100,00
221	627	Sucata	-	-	Caloi/Mobyl.	Azul	-	RS 200,00
222	627	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 100,00
223	627	Sucata	-	-	-	Preta	-	RS 100,00
224	627	Sucata	-	-	Yamaha/Factor Pr Ybr125k	Vermelha	-	RS 200,00
225	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125ed	Roxa	2001	RS 300,00
226	627	Sucata	-	-	-	Prata	2003	RS 500,00
227	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	2000	RS 100,00
228	627	Conservado	9CDNF41LJ8M106423	HGY0994	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	RS 400,00
229	627	Conservado	9C2JC4110BR748557	HLM6762	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 500,00
230	627	Conservado	9C2MC35003R127806	GWE8832	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	RS 200,00
231	627	Conservado	9C2JC30101R251583	GSR2649	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 400,00
232	627	Conservado	9CDNF41LJ9M310622	HHD8177	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2009	RS 200,00
233	627	Conservado	9C2JC30705R811282	GZZ7619	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 400,00